



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Termo Aditivo nº 7 do Contrato nº 28/2017-TRE/RN**

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 6259/2017-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 28/2017-TRE/RN**,  
firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa  
**ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE** com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **ALSERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.** (CNPJ: 17.426.041/0001-47), doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Cônego Braveza, nº 855, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE (CEP: 60.822-815), neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO EDSON DE SOUSA SILVA (CPF: 654.163.503-00), resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.1. Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de vigência do **Contrato nº 28/2017-TRE/RN**, a partir de **1º de setembro de 2022** até **31 de dezembro de 2022**, com fundamento no art. 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA**

2.1. O **Contrato nº 28/2017-TRE/RN** poderá ser **rescindido antecipadamente**, antes de exaurido o prazo de vigência indicado na Cláusula Primeira deste termo aditivo, tão logo concluído o procedimento licitatório destinado à nova contratação dos serviços que são objeto do referido contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a notificar o CONTRATADO a respeito da rescisão antecipada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data a ser fixada para o termo final da execução dos serviços contratados, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias ao encerramento das obrigações contratuais, inclusive previdenciárias e trabalhistas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O presente termo aditivo possui valor estimado em **R\$ 139.768,20 (cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).**

3.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas com recursos do orçamento anual do CONTRATANTE, referente ao exercício financeiro de 2022, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (N.D.: 339037.05).

3.3. Em períodos eleitorais as despesas mencionadas nesta Cláusula poderão ser atendidas com recursos orçamentários específicos de Pleitos Eleitorais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no **Contrato nº 28/2017-TRE/RN**, tão logo expirado o prazo de vigência da atual garantia prestada para o referido contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 28/2017-TRE/RN**, não alteradas por este termo aditivo.

5.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo na imprensa oficial, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem em acordo, as partes assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 26 de agosto de 2022.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Diretor(a)-Geral**

**ALSERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**  
**CNPJ: 17.426.041/0001-47**  
**RAIMUNDO EDSON DE SOUSA SILVA**  
**CPF: 654.163.503-00**